

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO

CISNORJE PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO **DE 02 ANOS** PARA: MÉDICO INTERVENCIÓNISTA / REGULADOR ,TECNICOS DE ENFERMAGEM E CONDUTORES SOCORRISTAS PARA TRABALHAR NO SAMU MACRO NORDESTE JEQUITINHONHA

EDITAL 001/2019

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CISNORJE e no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste /Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º 2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 06/10/2010 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 11 de MAIO a 17 de MAIO de 2019, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de títulos e tempo de serviço de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISNORJE relacionadas no ANEXO I deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constantes do citado QUADRO, obedecendo às normas:

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira etapa consistirá de avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço e segunda etapa curso de capacitação(Eliminatória).

2.2 O Curso de capacitação será realizado pelo CISNORJE para os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo 001/2019 no periodo de 1º a 06 de junho de 2019.

2.3 O custeio de transporte, alimentação e hospedagem durante a realização do curso de capacitação correrá por conta do candidato.

2.4 Os candidatos aprovados e excedentes (obedecendo a ordem de classificação) serão convocados para o curso de capacitação através do site www.cisnorje.saude.mg.gov.br

2.5 A realização do curso de capacitação não confere o direito à imediata contratação dos candidatos excedentes, que apenas serão chamados na estrita ordem de classificação, quando de eventual e futura existência de vagas.

2.6 Os candidatos que não atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

2.7 O candidato que não comparecer ao curso de capacitação estará automaticamente desclassificado do concurso e não será contratado, convocando-se o candidato classificado subsequente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

2.8 O curso de capacitação será ministrado na cidade de: Teófilo Otoni, toda informação estará disponível no site do CISNORJE www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

2.9 – O candidato que possuir curso de Capacitação ministrado pelo NEP Macro Nordeste Jequitinhonha atestando aptidão ao cargo, será dispensado do curso de capacitação (exceto das oficinas de SAV e Regulação Médica).

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 11 a 17 de maio de 2019, através de credenciamento no endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br .

04 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.3 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal, fax ou e-mail.

4.4 O campo reservado ao CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

4.5 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha - CISNORJE e no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

4.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.

5.1 A inscrição será somente pela internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br, solicitada entre 09:00h do dia 11/05/2019 e 23:59h do dia 17/05/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF .

5.2 – O candidato que realizar inscrição deverá anexar toda documentação no campo específico e posteriormente, estando entre os classificados, apresentar copia autenticada ou copia com original ao RH do CISNORJE.

5.3 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.4 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

5.5 O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

06 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, para cargo com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de fracionamento do percentual apurado, o número de vagas, será arredondado para o número maior.

6.2 O percentual de vagas às pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionado, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5

(cinco décimos), para o número inteiro subsequente e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.3 A ordem de convocação para os candidatos com deficiência será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo da a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª, e, assim, sucessivamente, ou seja, 16ª, 21ª....., sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital.

6.4 Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

6.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 conforme as definições a seguir:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) A deficiência deverá ser compatível com o cargo a ser ocupado.

6.6 O candidato com necessidades especiais aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, não poderá utilizar-se delas para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

6.7 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência, anexando Laudo Médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

6.8 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.9 A pessoa com deficiência que se inscrever para o referido Processo Seletivo Simplificado via internet, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, a documentação que comprove a deficiência anexada ao formulário e posteriormente apresentar original.

6.10 Serão eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.

6.11 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.12 As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.13 O candidato que no ato da inscrição se declarou com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não deficientes, com estrita observância da ordem classificatória.

6.15 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

6.16 A junta médico-pericial terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

6.17 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

6.18 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

07 - DOS TÍTULOS

7.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

7.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo, será de 10 (dez) pontos por candidato conforme quadro II

7.3 Os títulos deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado copia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE.

7.4 Os pontos atribuídos por TITULOS serão computados através dos documentos especificados no QUADRO II.

7.5 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADROS II

QUADRO II				
Item	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo em Processo Seletivo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	Diploma ou Certificado devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização na área específica de Urgência/Emergência e/ou UTI com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	Medico	1,0	1,0
02	Residência Médica – Terapia Intensiva, Emergência, Cardiologia, Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia, Ortopedia, Traumatologia ou Pediatria	Medico	2,0	2,0
03	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h	Medico	0,5	0,5
04	Certificado de conclusão de curso de ATLS com carga horária mínima de 16 a 40 horas	Medico	1,0	1,0
05	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	Medico	2,0	2,0
06	Certificado de conclusão de curso PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
07	Certificado de conclusão de curso FCCS – Fundamental Critical Care Support. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
08	Certificado de conclusão de curso NALS – Curso de Reanimação Neonatal. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
09	Certificado de conclusão de curso CITIN – Curso de Imersão em Terapia Intensiva Neurológica. Carga horária mínima de 20h	Medico	1,0	1,0
10	Certificado de conclusão de curso PVMA – Princípios de Ventilação Mecânica no Adulto.	Medico	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h.	Medico / Técnico de enfermagem / condutor	0,5	1,0
12	Curso de Regulação Médica. Carga horária	Medico	2,0	2,0

	mínima de 12h			
13	Cursos de Classificação de Risco de Manchester. Carga horária mínima de 20h	Medico	1,0	1,0
Pontuação máxima				10 pts

7.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a inclusão dos documentos a serem anexados no formulário.

08 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de serviço compatível com o cargo pleiteado em processo seletivo simplificado	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos
02	SAMU: Urgência e emergência/pré hospitalar; Urgência e emergência hospitalar, ou UPA	5(cinco)	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos

8.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual ou municipal e no caso de empresa , mediante copia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

8.2.1 Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado

8.3 Os pontos atribuídos por TEMPO DE SERVIÇO serão computados através dos documentos especificados no QUADRO III. E deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado copia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE

8.4 Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

8.5 Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

09 - DA SELEÇÃO.

9.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Critério 1º	Ter sido classificado no concurso público E OU PROCESSO SELETIVO do CISNORJE EM ANOS ANTERIORES (COMPROVAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA).
Critério 2º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate
Critério 3º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função no SAMU, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo ao cargo contratado efetivo ou de aposentadoria. Persistindo o empate.
Critério 4º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

10- CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL,

10.1. Curso de Capacitação Inicial

10.1.1. A lista dos candidatos que participarão do curso de capacitação inicial será publicada em 20/05/2019

10.1.2. O Curso de Capacitação Inicial será realizado na Cidade de Teófilo Otoni - MG, com por convocação no site do CISNORJE. Horário: 07h30min às 18h00min Endereço: Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni, Rua Gustavo Leonardo, 1127, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39801-260.

Obs.: As despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem ficarão por conta de cada candidato

10.1.3. O Curso de Capacitação Inicial será desenvolvido pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, e constará de aulas teóricas e estações práticas de atendimento pré-hospitalar às Urgências e Emergências.

10.1.4. É obrigatória a frequência do candidato em 100% (cem por cento) das datas e horários definidos para o curso. O não comparecimento total implica a desclassificação do candidato no processo.

10.1.5. Ao final do Curso, será aplicada prova teórica de múltipla escolha, que atestará os conhecimentos dos candidatos, sendo necessário o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

10.2. Provas Prática

10.2.1. A prova prática tem por objetivo avaliar a capacidade de execução de procedimentos exigidos para cada cargo pleiteado, experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e as habilidades dos candidatos, com critérios de avaliação específicos.

10.2.2. A prova prática será realizada em forma de simulações realísticas de atendimento para acompanhar o desenvolvimento de cada candidato, pela equipe NEP, juntamente com a observação do psicólogo do CISNORJE.

10.2.3 O cronograma com o horário de prova de cada candidato, bem como o local de realização desta, será divulgado juntamente com o resultado do Curso de Capacitação Inicial

10.2.4. Para o cargo de condutor, a prova prática (“de rua”), englobará habilidade na condução de veículos, regras de circulação de trânsito, normas e procedimentos de segurança.

10.2.5. Para o cargo de condutor, será utilizado como método de avaliação os critérios contidos na Planilha de Avaliação Prática em Veículos de Emergência, elaborada pela equipe NEP.

10.2.6. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado final

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

11.2 O recurso a que se refere o subitem 11.1, dirigido á assessoria jurídica do CISNORJE, deverá ser encaminhado via internet para os e-mails: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br e copia para cisnorjesamu192@gmail.com com confirmação de recebimento pelos Telefones (33) 3521.0508.

11.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

Quadro V			
01	CISNORJE	Divulgação no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br relação dos inscritos	19/05/2019
02	CISNORJE	Data realização do curso	01/06/2019 a 06/06/2019
03	CISNORJE	Divulgação resultados finais	Apos curso
04	CANDIDATO	Entrega de documentos e exames admissionais	Apos convocação
05	CANDIDATO	Inicio serviço	De acordo com demanda do CISNORJE

Os candidatos que não atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

12.2 O candidato somente será considerado aprovado após resultado do curso de capacitação,

12.3 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.4 Entregar após a convocação para contratação cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;

II) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

III) CPF;

IV) PIS/PASEP;

V) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

VI) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VII) Declaração de Bens;

VIII) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IX) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

X) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

XI) Habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir e comprovante de pagamento da anuidade do correspondente ano.

XII) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal do CISNORJE.

XIII) Comprovante de endereço.

12.5 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CISNORJE no setor de RH do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – Teófilo Otoni – MG sendo facultado ao CISNORJE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

12.6 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

12.7 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

13.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

13.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 3.8 deste Edital.

13.4 A aprovação neste processo seletivo Simplificado cria direito a contratação DE ACORDO COM A DEMANDA DO CISNORJE e esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

13.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual

contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

13.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

13.7 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

13.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

13.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

13.10 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

13.11 O planejamento e execução do processo seletivo Simplificado ficarão sob-responsabilidade, da coordenação geral do CISNORJE.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do CISNORJE, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

Teófilo Otoni-MG, 10 DE MAIO DE 2019

Henrique Luiz da Mota Scofield

Presidente do CISNORJE

(original assinado)

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Medico Regulador/ Intervencionista:

Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Na função de Médico Regulador deverá atuar na Central de Regulação, por via telefônica, analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento, avaliando a necessidade de envio de uma Unidade Móvel; Na função de Médico Intervencionista deverá atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

Medico Intervencionista:

Atuar na Base descentralizada e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar

manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

Técnico de enfermagem:

Na condição de Técnico de Enfermagem em Unidades de Suporte Básico de Vida deverá Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; · Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção;

Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Na condição de Técnico Auxiliar de Regulação Médica deverá Atender a solicitações telefônicas da população; Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; Prestar informações gerais ao solicitante; Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde

integrados ao sistema assistencial local; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

Condutor Socorrista

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; auxiliar a equipe no cuidado com a higienização do veículo regularmente, realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde, atender as orientações da central de regulação e da coordenação de frota.

ANEXO II

CARGO	REQUISITO/ESCOLA	VALOR DO VENCIMENTO R\$	CARGA HORARIA SEMANA
--------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------------------

MÉDICO	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	R\$6.777,27 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	24h semanais em regime de plantão
TECNICO DE ENFERMEGEM	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN como Técnico de Enfermagem	R\$1.375,61 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	30H semanais em regime de plantão
CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH "D".	R\$1.288,86 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	40H semanais em regime de plantão

CARGO	BASE	VAGAS
CONDUTOR SOCORRISTA	AGUAS FORMOSAS	1
	ALMENARA	1
	ARAÇUAI	1
	ITAOBIM	1
	PADRE PARAISO	1
	TEÓFILO OTONI	1
	CHAPADA DO NORTE	CR
	FRANCISCO BADARÓ	CR
	JOSE GONÇALVES DE MINAS	CR
TECNICO DE ENFERMAGEM	ARAÇUAI	1
	ALMENARA	1
	ITAOBIM	1
	JEQUITINHONHA	1
	JOAIMA	1
	PADRE PARAISO	1
	PEDRA AZUL	1
	PONTO DOS VOLANTES	1

CARGO	BASE	VAGAS
ENFERMEIRO	DIAMANTINA	1

MEDICO	ALMENARA	1
	ARAÇUAI	CR
	DIAMANTINA	1
	ITAOBIM	3
	TEOFILO OTONI	13



SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192

CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52

Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG

Telefone: (33) 3521 -0508 - E-mail: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

